

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº004/2020,DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

“DETERMINA ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 1644/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020, NA FORMA QUE ESPECIFICA”

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE FAXINALZINHO/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, no pleno exercício de seu mandato, **FAZ SABER** que remeteu para apreciação e deliberação do Colendo Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal Nº 1644/2020, de 30 de Junho de 2020, com a alteração proposta, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art 5º - Os valores fixados por esta Lei poderão ser anualmente revistos, mediante lei específica.

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO/RS, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Vanderlei Nelson Baldin
Presidente do Poder Legislativo

Daniel Pavoski
1º Secretário

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei objetiva alterar o Artigo 5º da Lei Nº1644/2020, que fixa os subsídios dos agentes políticos municipais, para a legislatura 2021/2024, tendo em vista que recentemente foi tema de Recurso Especial onde ficou reconhecido a que a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos não se dará no mesmo período e índices concedidos aos servidores públicos (artigo 37 e 29 da Constituição da República).

A alteração faz-se necessária a fim de adequar-se à Legislação vigente.

CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Vanderlei Nelson Baldin
Presidente do Poder Legislativo

Daniel Pavoski
1º Secretário